



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 04 (quatro) Motoristas – 44 (quarenta e quatro) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processos Seletivos Simplificados nº 001/2021 e nº 010/2021.

Art. 2º. As contratações serão pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 14 de fevereiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2023 08:35 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/pp63ecc376105fd>.



Assinado Eletronicamente por:
VANDERLEI HERMES
15/02/2023 08:35:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VANDERLEI HERMES,
Vice-Prefeito em exercício.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
15/02/2023 10:51:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 04 (quatro) Motoristas – 44 (quarenta e quatro) horas, atendendo assim as necessidades da Administração Municipal.

Cabe salientar primeiramente, que essas referidas contratações apresentadas no presente projeto de lei serão meras renovações, dos profissionais que já vem desempenhando suas funções juntos as referidas secretarias, podendo assim os mesmos continuarem a dar andamento nas demandas.

Assim, com o propósito de não deixarmos nossa comunidade sem estes importantes serviços desempenhados pelos profissionais, sendo que 02 (dois) motoristas realizam o transporte escolar dos alunos para as escolas do interior, 01 (um) motorista vem auxiliando no transporte de passageiros da secretaria da saúde em viagens intermunicipais e 01 (um) motorista vem amparando o departamento de obras do município.

Diante disso, dirigimos a esta egrégia Câmara Legislativa, para buscarmos a autorização legal, salientamos a importância da apreciação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 14 de fevereiro de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
VANDERLEI HERMES
15/02/2023 08:34:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VANDERLEI HERMES,
Vice-Prefeito Municipal em exercício.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
15/02/2023 10:51:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

